



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

1

LEI Nº 825/2013, 13 DE MAIO DE 2013.

Institui o Piso Salarial dos Agentes de Combate a Endemias, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguaribara, nos usos de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Piso Salarial (Vencimento base) dos Agentes de Combate a Endemias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Parágrafo Único – Fica garantido ao cargo de Agente de Combate a Endemias, o anual reajustamento automático, no mês de janeiro, no vencimento base, resguardando-lhe as perdas inflacionárias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 01 (um) de abril de 2013 (dois mil e treze).

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, no estado do Ceará, em 13 de maio de 2013.

Francisco Holanda Guedes

PREFEITO MUNICIPAL